



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

www.gloriadedourados.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados

Quinta-feira, 15 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 2120

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	9
Licitações e Contratos	9
Dispensas	9
Inexigibilidade	10
Concursos Públicos/Processos Seletivos	10
Edital	10
Outros Atos	10

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal
Julio Cleverton dos Santos

Vice-Prefeita
Delma Ponciano Ferrari

Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEAF)
Osmar Perez

Secretaria Municipal de Pecuária, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável (SEPADS)
Maria Fabiana de Brito

Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC)
Rafaela da Silva Rozas

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Águas (SEINFRA)
Dionatan Vítá da Costa

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)
Estefania Kintschev

Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)
Verginia Correia Mota Ribeiro

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo (SEMELT)
Jeferson Demarchi de Jesus

Assessoria de Gabinete e Gestão
Rodrigo Cervantes de Lima

Superintendência de Relações Públicas, Comunicação e Imprensa
Aribaldo Bispo dos Santos

Superintendência de Habitação
-

Superintendência de Convênios e Projetos -
Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira

Superintendência de Frotas e Transportes
Joel da Costa Manoel

Superintendência de Defesa Civil
Wladimir Duarte de Souza

Superintendência de Trânsito
Valmir Dias dos Santos

Controladoria Geral do Município
Junior Aparecido dos Santos

Procuradoria-Geral do Município
Francielly Maria Bersani de Castro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: www.gloriadedourados.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 15 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 2120

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 15 DE MAIO DE 2025.

“Altera dispositivos da Lei Complementar Nº 084/2021 e da Lei Ordinária nº 0837/2021 e dá outras providências”.

O Prefeito de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 2000110-52.2023.8.12.0000, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Ficam considerados inconstitucionais os artigos 76, 77 e 78, do Título XIV - Dos Coordenadores Pedagógicos das Unidades Escolares, da Lei Complementar nº. 084, de 07 de abril de 2021.

Art. 2º. A Lei Complementar nº. 084, de 07 de abril de 2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ Art. 62

IV - licença a servidora adotante de cento e oitenta dias a contar da data da assinatura do Termo de Guarda e Responsabilidade da Criança, independentemente de idade; (NR).

V - licença paternidade, para o servidor do sexo masculino, de cinco dias, contados da data do nascimento do filho ou assinatura do Termo de Guarda e Responsabilidade da Criança. (NR).”

.....
“**Art. 76.** (revogado).”

“**Art. 77.** (revogado).”

“**Art. 78.** (revogado).”
.....

“Art. 92. Restam extintos todos os cargos de provimento efetivo de Especialista em Educação e Técnico em Assuntos Educacionais, ocupados ou não, resguardados todos os direitos dos atuais dos servidores ocupantes destes cargos.” (NR).

Art. 3º. A Lei Ordinária nº. 837/2016 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 117. À servidora gestante, por ocasião do nascimento do filho, será concedida licença de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo de sua remuneração.” (NR).
.....

“Art. 119. A servidora que adotar criança terá direito a licença de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da

assinatura do Termo de Guarda e Responsabilidade da Criança, independentemente de idade.” (NR).

“Art. 120. Ao servidor municipal será concedido licença paternidade de 5 (cinco) dias consecutivos, por ocasião do nascimento do filho ou de adoção, a contar do nascimento ou da assinatura do Termo de Guarda e Responsabilidade da Criança”. (NR).

Art. 3º. Ficam criados na Tabela 2 do Anexo II (Cargos de Provimento em Comissão e Funções de Confiança) da Lei Complementar nº. 084, de 07 de abril de 2021 (Estatuto do Magistério Público do Município de Glória de Dourados), **06 (seis)** cargos de provimento em comissão de **Assessor de Direção**.

§ 1º. A Tabela 2 do Anexo II (Cargos de Provimento em Comissão e Funções de Confiança) da Lei Complementar nº. 084, de 07 de abril de 2021 (Estatuto do Magistério Público do Município de Glória de Dourados), com a descrição, número de vagas, valor do subsídio, carga horária e requisitos do cargo criado no *caput*, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei Complementar.

§ 2º. Ficam acrescidas ao Anexo IV da Lei Complementar nº. 084, de 07 de abril de 2021 (Estatuto do Magistério Público do Município de Glória de Dourados), as atribuições do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Direção**, na forma do Anexo II desta Lei Complementar.

§3º. O Anexo I da Lei Complementar nº 084 de 07 de abril de 2021 (Estatuto do Magistério Público do Município de Glória de Dourados) na forma do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 4º. Ficam acrescidos à Lei Complementar nº. 084, de 07 de abril de 2021 (Estatuto do Magistério Público do Município de Glória de Dourados) os seguintes artigos:

.....
“ Seção I - DO ASSESSOR DE DIREÇÃO

Art. 75-A. O cargo de **Assessor de Direção** será preenchido por membro do quadro efetivo do magistério público municipal, com habilitação mínima de curso de graduação em Licenciatura Plena, com no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício no magistério público municipal, nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Será facultado ao servidor nomeado para cargo de que trata o *caput*, por meio de termo de opção, manter a sua remuneração total de origem, sem a possibilidade de qualquer acréscimo de vantagem pecuniária. ”

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 15 de maio de 2025.

JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal
.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 15 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 2120

Página 3 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GLÓRIA DE DOURADOS

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 15 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 2120

Página 4 de 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
ANEXO II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA - LEI COMPLEMENTAR Nº 084 DE 07/04/2021

DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS

TABELA 1 - FUNÇÕES ISOLADAS DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA
GRUPO OPERACIONAL - FUNÇÃO GRATIFICADA

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	Remuneração / Requisitos / Carga horária semanal
DAS-1	Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura	01	Conforme estabelecido na Lei Complementar nº. 084 de 07/04/2021.
DES	Diretor Escolar	03	Conforme estabelecido na Lei Complementar nº. 084 de 07/04/2021.
FG-6	Secretário Escolar	03	Conforme estabelecido na Lei Complementar nº. 084 de 07/04/2021.
TOTAL		07	

TABELA 2 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
GRUPO OPERACIONAL - DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	Subsídio / Carga horária semanal / Requisitos
ASS	Assessor de Direção	06	R\$ 7.200,00 40 horas semanais Requisitos conforme estabelecido na Lei Complementar nº. 084 de 07/04/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 15 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 2120

Página 5 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GLÓRIA DE DOURADOS

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 15 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 2120

Página 6 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

ANEXO IV da Lei Complementar nº 084, de 07 de abril de 2021

(...)

CARGO ⇒	Assessor de Direção
Descrições das Funções do Cargo	
<ol style="list-style-type: none">1. Assessorar a direção da unidade escolar na gestão administrativa e institucional, garantindo a eficácia dos processos internos.2. Auxiliar na implementação das diretrizes educacionais, em conformidade com as normativas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.3. Coordenar atividades de organização administrativa da unidade escolar, garantindo a adequação dos procedimentos burocráticos.4. Supervisionar a elaboração de relatórios administrativos e prestar suporte à direção escolar na execução das demandas institucionais.5. Apoiar a direção na mediação de conflitos internos, promovendo a harmonia entre corpo docente, discente e funcionários da escola.6. Contribuir na elaboração de planos de ação voltados para a melhoria da gestão escolar, respeitando as políticas públicas educacionais.7. Acompanhar a execução dos calendários escolares e administrativos, colaborando para o cumprimento de prazos e metas estabelecidas.8. Realizar outras atribuições correlatas, conforme determinação da autoridade superior.	
REQUISITO	
Membro do Magistério deste município, com Nível Superior Completo em Licenciatura Plena atuante por no mínimo 02 (dois) anos	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 15 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 2120

Página 7 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GLÓRIA DE DOURADOS

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 15 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 2120

Página 8 de 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
ANEXO I - CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO - LEI COMPLEMENTAR Nº 084 DE 07/04/2021

DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS

TABELA ÚNICA - CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO INICIAL (R\$)	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PRO	Professor	83	2.710,01	Conforme níveis estabelecidos em legislação própria.	20 h
COP	Coordenador Pedagógico	02	2.986,61	Curso Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica para Educação Infantil.	20 h
EPE	Especialista em Educação *	01	2.986,61	Conforme níveis estabelecidos em legislação própria.	20 h
PSE	Psicólogo Educacional *	01	3.035,58	Curso Superior em Psicologia com registro no CRP	20 h
ASE	Assistente Social Educacional	01	4.553,37	Curso Superior em Serviço Social com registro no CRESS.	30 h
PSE	Psicólogo Educacional	01	6.071,16	Curso Superior em Psicologia com registro no CRP	40 h
TAE	Técnico em Assuntos Educacionais*	02	7.181,77	Curso Superior completo com licenciatura e especialização em Educação Especial com no mínimo 360h.	40 h
TOTAL		91			

* Cargos efetivos em extinção.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 15 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 2120

Página 9 de 11

Portarias

PORTARIA N.º 216/2025 - DE 15 DE MAIO DE 2025.

"Exonera Servidor do Cargo que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **REJANE NUNES DE SOUZA MARQUES** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **Supervisor de Retenção de Notas**, Símbolo **DAS-7**, nomeada através da Portaria nº 060/2025 de 10 de janeiro de 2025, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEAF).

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 15 de maio de 2025.

Julio Cleverton dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 217/2025 - DE 15 DE MAIO DE 2025

"Revoga Portarias que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR integralmente as Portarias nº 030/2025 de 07 de janeiro de 2025 e nº 122/2025 de 18 de fevereiro de 2025.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogados as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 15 de maio de 2025.

Julio Cleverton dos Santos
Prefeito Municipal

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 186/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

"Nomeia os Membros Titulares e Respetivos Suplentes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações- JARI, de Glória de Dourados/MS e dá providências".

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base nas instruções técnicas e jurídicas, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº 051/2015 e o Decreto nº 057/2025 que dispõe sobre a Criação da JARI e Aprova seu Regimento Interno, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1º .Nomear e empossar os membros titulares e respectivos suplentes para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações- JARI de Glória de Dourados/MS,sendo:

I -1;(um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, nível médio de escolaridade:

-**Antônio Donizete Cherri** - Titular

-**Pio Rosário de Souza** - Suplente

II - 1(um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade:

-**Márcio Sérgio Rodrigues** - Titular

-Jean Carlos Moreira - Suplente

III- 1(um) representante de entidade representativa da sociedade ligada área de trânsito.

-**Sérgio Higino Dos Santos** - Titular

-**Ligia Cibele Têndulo Rodrigues** -Suplente

Art. 2º. - O mandato dos membros da JARI terá duração de 02(dois) anos , permitida a recondução.

Art. 3º.- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Julio Cleverton dos Santos

- Prefeito Municipal -

Licitações e Contratos

Dispensas

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0128/2025 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2025

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.155.942/0001-37, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL** nos termos art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 040/2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados abaixo.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Dia 20 de maio de 2025,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 15 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 2120

Página 10 de 11

às 09h00min, via e-mail ou protocolo presencial.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário local (Mato Grosso Do Sul).

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA OBTENÇÃO DE EDITAL: licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais hidráulicos, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Águas de Glória de Dourados/MS, conforme as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, retirado no endereço eletrônico

<http://177.73.106.211:5656/Transparencia/>, ou solicitado através do e-mail licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611 ou pelo Email: licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Glória de Dourados – MS, 15 de Maio de 2025.

Jean Ivo da Silva
Agente de Contratação

Inexigibilidade

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

CHAMADA PÚBLICA 002/2025

CRENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIAR

Em observância ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021 e com base nos autos do Processo Administrativo nº 030/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025, Chamada Pública 002/2025, fica **AUTORIZADO** o **CRENCIAMENTO** de pessoa (s) física (s) e/ou pessoa(s) jurídica(s) para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Glória de Dourados/MS, a favor de **ALZENIR BERTO CIRÍACO DE SOUZA CPF: 885.XXX.XXX-30**, estabelecido na 7 Linha nascente km 4,0, zona rural Glória de Dourados/MS. A favor de **SOLANGE DE FATIMA SOUZA MENDES CPF:965.XXX.XXX-91** estabelecido na 7 Linha nascente km 3,5, zona rural Glória de Dourados/MS favor de **CICERO ALVIANO DE SOUZA CPF:171.XXX.XXX-34** estabelecido na 7 Linha nascente km 3,0 zona rural Glória de Dourados/MS, por estar dentro das normas de legislação em vigor e após parecer jurídico e demais documentos que compõem o processo.

Glória de Dourados-MS, 15 de Maio de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 088/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 020/2025

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Glória de Dourados – MS, por intermédio da Assessoria de Compras e Licitação, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, na cidade de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, torna publico que realizará **CHAMADA PÚBLICA** e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos, visando o atendimento às necessidades do Município de Glória de Dourados – MS.

Os interessados deverão protocolar a documentação a partir do dia **15/05/2025, das 07:00hs às 13:00hs, nos dias úteis de segunda à sexta-feira**, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Glória de Dourados/MS, CEP: 79730-000.

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, solicitando através do e-mail licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br, ou através do site <http://177.73.106.211:5656/Transparencia/>

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611 ou pelo e-mail licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Glória de Dourados – MS, 15 de maio de 2025.

Jean Ivo da Silva
Agente de Contratações

Outros Atos

EDITAL DE CITAÇÃO CÓDIGO DE POSTURAS

Considerando a obrigação do proprietário em manter limpo seu terreno, legalmente prevista no artigo 100, 103, 104,105 E 106, seção III do Código de Posturas Municipal (Lei complementar 113 de 03 de Dezembro de 2.024).

Considerando a previsão de Citação por edital nos casos de desconhecimento do domicílio fiscal do infrator, com fulcro no artigo 106, inciso I, do mesmo *códex*.

Segue lista de cidadãos citados por edital para proceder a limpeza do terreno conforme previsão legal, no prazo de 15 (quinze dias úteis), a contar da data do presente edital:

Proprietário: **Espolio de Evangelina Lopes da Cruz**

Endereço: Rua Natanael Teles de Andrade, Quadra 19, Lote 16.

Proprietário: **Espolio de Zulmira Rodrigues**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 15 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 2120

Página 11 de 11

Endereço: Rua João Calado da Silva N° 3304, Quadra 197, Lote Pte. 14.

Proprietário: **Espolio de Maria Izidora de Souza Souza**

Endereço: Rua Dr. Origenes de França Simões, N° 1540, Quadra 30, Lote 02.

Proprietário: **Espolio de Maria Izidora de Souza Souza**

Endereço: Avenida Presidente Vargas, Quadra 30, Lote 20.

Proprietário: **Espolio de Maria do Carmo Labegaline**

Endereço: Manoel Silveira Costa, Quadra 167, Lote 17.

Proprietário: **Claudinei da Silva**

Endereço: Bento Machado Lobo, Quadra 141, Lote 17.
Glória de Dourados/MS, 13 de Maio de 2.025.

.....